GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.863 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Ateliê Raízes Originallis (FS & HR Cosméticos LTDA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, a Ateliê Raízes Originallis (FS & HR Cosméticos LTDA), CNPJ: 22.627.273/0002-84, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado à BR 427 – KM 02 – Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, Currais Novos/RN, com destinação exclusiva para construção de empreendimento empresarial.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º é descrito da seguinte forma: Lote 12, com área de 869,11m², com perímetro de 121,53 m, iniciando sua descrição no vértice **V09**, definido pelas coordenadas **E: 774.296,447 m** e **N: 9.305.110,879 m**, confrontando com terras de **LOTE 03**, com azimute **93° 35' 11"** e distância de **35,79 m** até o vértice **V25**, definido pelas coordenadas **E: 774.332,170 m** e **N: 9.305.108,640 m**; confrontando com terras de **AREA VERDE 01**, com azimute **197° 06' 52"** e distância de **24,98 m** até o vértice **V26**, definido pelas coordenadas **E: 774.324,820 m** e **N: 9.305.084,770 m**; com azimute **273° 35' 18"** e distância de **35,79 m** até o vértice **V27**, definido pelas coordenadas **E: 774.289,100 m** e **N: 9.305.087,010 m**; confrontando com terras de **AVENIDA PROJETADA 02**, com azimute **17° 06' 31"** e distância de **24,97 m** até o vértice **V09**, encerrando este perímetro.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta da Ateliê Raízes Originallis (FS & HR Cosméticos LTDA), obrigando-se o município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art.3º -Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F5914D08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2023. Edição 3070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/